

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026.

**CONFORME PARAMETROS ABAIXO:
AVISO DE DISPENSA SEM LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Dispensa sem licitação com o objetivo na: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos maquinários pertencentes às Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, bem como do caminhão frigorífico do Município de Cupira-PE, com execução contínua e parcelada, conforme demanda das referidas Secretarias, visando assegurar a adequada conservação dos bens públicos, condições seguras de uso, eficiência operacional e preservação da vida útil dos equipamentos.

1.2 - Conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa sem licitação conforme art. 75, inciso II, se dará mediante seleção de proposta vantajosa para administração conforme aviso de manifestação de interesse e proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.2. A empresa é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não nos responsabilizamos por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa as Empresas:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviços;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O licitante deverá enviar toda documentação por e-mail docdispensacupira@gmail.com até o dia 28 de abril de 2026 às 23:59 min.

3.1.01 - A documentação desse termo será publicada no sítio eletrônico <https://transparencia.cupira.pe.gov.br/app/pe/cupira/1> ficará disponível para envio dos documentos conforme disposto acima, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.5.1 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

3.5.2 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

3.6 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste termo, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestador de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.03 - No caso de sociedade empresária ou EMPRESA individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

5.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal; conforme objeto.**

5.2.03 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.2.05 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.2.06 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.07 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.08 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.

5.3.2 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

5.4 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESAS ME/EPP:

5.4.01 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; (para esse fim o balanço deverá ser de 2020).

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5 – Diante da empresa habilitada iremos proceder consulta aos seguintes cadastros:

5.5.01 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6 - Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

5.6.1 - Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

6 - SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.01. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.02. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.02 as peculiaridades do caso concreto;

6.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da EMPRESA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviços/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

7.1 – Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 – Deverá o Dispenseiro, conforme art. 18º da Lei Municipal de Nº 229 de 28 de dezembro de 2023, justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

9 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

9.1 – Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

9.2– Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratual, dos poderá ser entre eles carta contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

9.3 – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.01 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.02- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento desse processo será divulgado no Portal da Transparência do Município de Cupira-PE, através do sítio eletrônico <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

10.2 - No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.01 - republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.02 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.01.01 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.01.02 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto)

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento serão os mesmos de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11 - CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autorização do ordenador de despesas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao prestador de serviços, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme previsão no art. 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.

ANEXO I – Tabela com média de preços.

ANEXO II - Modelo de proposta de preço.

ANEXO III – Modelo de declarações.

ANEXO IV – Termo de referência.

Cupira, 23 de abril de 2026.

ALESSON VINICIUS DOS SANTOS

Dispenseiro

ANEXO I - TABELA COM MÉDIA DE PREÇOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|-----|----------------------|---------------|
| 1 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA | UND | 72 | R\$ 120,75 | R\$ 8.694,00 |
| 2 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA | UND | 96 | R\$ 150,00 | R\$ 14.400,00 |
| 3 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PÁ MECÂNICA | UND | 48 | R\$ 150,00 | R\$ 7.200,00 |
| 4 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTO NIVELADORA | UND | 48 | R\$ 200,00 | R\$ 9.600,00 |
| 5 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO TRATOR | UND | 120 | R\$ 54,50 | R\$ 6.540,00 |
| 6 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FRIGORIFICO | UND | 96 | R\$ 95,00 | R\$ 9.120,00 |
| 7 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA | UND | 24 | R\$ 130,00 | R\$ 3.120,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 58.674,00 | |

R\$ 58.674,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Cupira - PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediado no _____, bairro - _____, na cidade de _____ - _____,

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos maquinários pertencentes às Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, bem como do caminhão frigorífico do Município de Cupira-PE, com execução contínua e parcelada, conforme demanda das referidas Secretarias, visando assegurar a adequada conservação dos bens públicos, condições seguras de uso, eficiência operacional e preservação da vida útil dos equipamentos.**

Conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|-----|-------------|-------------|
| 1 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA | UND | 72 | R\$ | R\$ |
| 2 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA | UND | 96 | R\$ | R\$ |
| 3 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PÁ MECÂNICA | UND | 48 | R\$ | R\$ |
| 4 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTO NIVELADORA | UND | 48 | R\$ | R\$ |
| 5 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO TRATOR | UND | 120 | R\$ | R\$ |
| 6 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FRIGORIFICO | UND | 96 | R\$ | R\$ |
| 7 | LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA | UND | 24 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

Proposta com valor total de R\$ _____ (_____).

Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas ao fornecimento e instalação do link ora licitado, obrigações fiscais e inclusive de tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o serviço.

Validade da Proposta de 90 (noventa) dias

Cidade – PE, ____ de _____ de 2026.

Dados da empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

DISPENSA Nº 013/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal

nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos maquinários pertencentes às Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, bem como do caminhão frigorífico do Município de Cupira–PE, com execução contínua e parcelada, conforme demanda das referidas Secretarias, visando assegurar a adequada conservação dos bens públicos, condições seguras de uso, eficiência operacional e preservação da vida útil dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos maquinários pertencentes às Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, bem como do caminhão frigorífico, de forma contínua, faz-se necessária para assegurar a adequada conservação do patrimônio público, bem como garantir condições seguras e apropriadas de utilização dos equipamentos pelas referidas Secretarias do Município.

2.2. A execução regular dos serviços é indispensável para evitar o acúmulo de sujeira, resíduos, lama, graxa e agentes que possam comprometer os componentes mecânicos e estruturais dos maquinários, bem como as condições sanitárias do caminhão frigorífico, reduzindo sua vida útil e elevando os custos com manutenção corretiva, além de preservar a imagem institucional da Administração Pública.

2.3. Considerando que a utilização dos maquinários e do caminhão frigorífico constitui demanda recorrente e permanente, envolvendo atividades operacionais essenciais das áreas de infraestrutura e agricultura, a presente contratação visa atender de forma planejada e eficiente às necessidades das Secretarias envolvidas, assegurando maior controle, organização e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

2.4. A formalização do presente Termo de Referência possibilita a contratação de serviços com padrão mínimo de qualidade, executados de maneira periódica e conforme as especificações exigidas, promovendo eficiência administrativa, economicidade e adequada manutenção dos equipamentos do Município de Cupira–PE, inclusive no que se refere à higienização específica do caminhão frigorífico.

2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.4.1. O quantitativo estimado foi definido com base no número de maquinários pertencentes às Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, bem como na utilização do caminhão frigorífico, considerando a frequência necessária de lavagem conforme as condições de uso e operação dos equipamentos.

2.4.2. Para os maquinários, considerou-se a necessidade média de lavagens periódicas ao longo do exercício, em razão da exposição constante a sujeiras pesadas, como barro, poeira e resíduos operacionais. Para o caminhão frigorífico, foi considerada maior frequência de higienização, em virtude das exigências sanitárias relacionadas ao transporte de gêneros.

2.4.3. O cálculo levou em conta, ainda, uma margem de segurança para evitar descontinuidade do serviço em razão de aumento de demanda ou necessidade extraordinária, garantindo a adequada conservação dos bens públicos ao longo do período contratual.

2.4.4. O ETP – Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco não serão documentos exigíveis para esta contratação, por estarem amparados nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 16 de janeiro de 2024, nos termos do art. 16, inciso II, e art. 13, § 7º, respectivamente, considerando tratar-se de contratação recorrente.

3. REGIME DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

3.1. Prazos

3.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e parcelada, conforme demanda das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses.

3.1.2. As lavagens serão realizadas conforme cronograma previamente ajustado entre a Administração e a contratada, observando-se, como regra geral, a média estimada de lavagens periódicas dos maquinários, podendo haver variação conforme a intensidade de uso e as condições operacionais.

3.1.3. No caso específico do caminhão frigorífico, as higienizações ocorrerão com maior frequência, conforme necessidade do serviço e exigências sanitárias aplicáveis, podendo alcançar até 04 (quatro) lavagens mensais.

3.1.4. Quando houver necessidade extraordinária devidamente justificada, a contratada deverá atender à solicitação no prazo acordado entre as partes, considerando a disponibilidade operacional e a urgência do serviço.

3.1.5. Caso o serviço executado não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

3.2. Da Execução dos Serviços

3.2.1. Os serviços de lavagem e higienização serão executados conforme especificações, quantitativos estimados e demanda das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, de forma parcelada ao longo da vigência contratual.

3.2.2. A Nota de Empenho não será considerada, isoladamente, como autorização para execução dos serviços. A realização das lavagens somente deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente.

3.2.3. A execução será realizada mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço, expedida conforme a necessidade da Administração, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3.2.4. As Ordens de Serviço conterão, no mínimo: data da solicitação, identificação do maquinário ou do caminhão frigorífico (patrimônio ou placa, quando aplicável), tipo de serviço a ser executado (lavagem ou higienização específica, quando aplicável), local de execução e identificação do responsável pela solicitação.

3.2.5. A Nota de Empenho poderá ser considerada instrumento contratual, nos termos da legislação vigente. A execução dos serviços somente deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente.

3.2.6. Os serviços serão realizados em estabelecimento próprio da contratada, devendo os maquinários e o caminhão frigorífico ser encaminhados conforme orientação constante na Ordem de Serviço.

3.3. Do Recebimento

3.3.1. Os serviços serão recebidos e atestados pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluindo custos com mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, produtos de limpeza, equipamentos, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do cumprimento da contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

4.1. Todas as especificações do item estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

20 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO, JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O procedimento administrativo será realizado por meio de **contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando o conjunto estimado de 312 (trezentos e doze) lavagens anuais, por se tratar de objeto uno, de execução contínua e com necessidade de padronização dos serviços.

6.3. A adoção da contratação direta por dispensa de licitação, aliada ao critério de menor preço global, mostra-se adequada e eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, celeridade processual e padronização na execução dos serviços, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DA EXIGÊNCIA TÉCNICA

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de habilitação, será exigida da futura contratada a seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrado, bem como comprovação de regularidade nos termos da legislação específica;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, será exigida da futura contratada a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação (prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos);
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação específica.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Vigência Contratual:

- 8.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato;

8.2.2. Exercer a fiscalização da execução contratual, verificando se os serviços de lavagem e higienização estão sendo realizados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive disponibilizando os veículos nos dias e horários previamente definidos;

8.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, quando cabível;

8.2.5. Atestar as notas fiscais/faturas após a efetiva prestação dos serviços e verificação da conformidade com o contratado;

8.2.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua imediata correção;

8.2.8. Receber provisoriamente os serviços para fins de verificação quanto à conformidade com as condições estabelecidas, e, após conferência e aceitação pela fiscalização competente, emitir o recebimento definitivo.

8.3. Obrigações da Contratada

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota municipal;

8.3.2. Executar os serviços em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, periodicidade, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.3. Refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentarem falhas, vícios, inadequações ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

8.3.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa;

8.3.5. Executar diretamente os serviços contratados, vedada a subcontratação, salvo se previamente autorizada pela Administração;

8.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações relativas à qualidade dos serviços prestados;

8.3.7. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, não havendo qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

8.3.8. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, produtos de limpeza, insumos, transporte e demais despesas decorrentes da prestação contratada;

8.3.9. Zelar pela integridade dos veículos sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;

8.3.10. Cumprir as normas ambientais e sanitárias vigentes aplicáveis à atividade de lavagem de veículos.

8.4. Sustentabilidade Ambiental

8.4.1. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à atividade, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

- uso racional da água;
- utilização de produtos biodegradáveis e adequados à atividade;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;
- sistema apropriado de escoamento e tratamento de efluentes, conforme legislação vigente.

8.4.2. Deverão ser observadas as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

9.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e/ou contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

9.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo, conforme vínculo com a unidade:

➤ **Secretaria de Administração:**

- A fiscalização será realizada pelo Servidor Municipal Valdemiro Martins de Souza, matrícula n° 003407, estando ciente - _____, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e do recebimento definitivo, bem como da manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.2. O pagamento somente será autorizado após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA, conforme disposições deste Termo de Referência.

10.3. Eventual atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou da documentação exigida como condição para pagamento por parte da CONTRATADA implicará prorrogação automática do prazo para pagamento, sem ônus para a Administração.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante e encaminhada ao setor competente na mesma data de sua emissão, em dias úteis e horário comercial, para o endereço eletrônico indicado na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

10.5. O setor financeiro procederá à verificação das hipóteses de retenção tributária na fonte. Os tributos incidentes sobre o faturamento poderão ser retidos no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao ente competente, nos termos da legislação vigente.

10.5.1. As empresas não optantes pelo Simples Nacional ficam cientes de que poderá haver retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 043/2023.

10.5.2. Nos termos do referido Decreto, os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda – IR, quando aplicável.

10.5.3. A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado, quando houver, observadas as hipóteses legais.

10.5.4. O valor da retenção deverá constar destacado no documento fiscal, observando-se os percentuais definidos na tabela constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 043/2023.

10.6. Do valor a ser pago poderão ser deduzidas eventuais multas, penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, após regular processo administrativo.

10.7. A CONTRATADA é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/03/2026.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.8 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 13 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**, não poderá subcontratar o fornecimento, objeto deste termo de referência.

Cupira-PE, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,

Taisa Paula da Fonsêca Lira
Secretária de Administração
Portaria: 001/2025

I – TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | VEÍCULO: | PLACA: | QUANTIDADE DE LAVAGENS: | VALOR UNITÁRIO: | VALOR TOTAL: | SECRETARIA: |
|-------------------|------------------|-------------------|-------------------------|-----------------|---------------|-------------|
| 1 | CAÇAMBA | PGP-6488 | 12 | R\$ 120,75 | R\$ 1.449,00 | INFRA |
| 2 | CAÇAMBA | PEJ-5G99 | 12 | R\$ 120,75 | R\$ 1.449,00 | INFRA |
| 3 | CAÇAMBA | PFC-8091 | 12 | R\$ 120,75 | R\$ 1.449,00 | INFRA |
| 4 | CAÇAMBA | SNK-2C02 | 12 | R\$ 120,75 | R\$ 1.449,00 | INFRA |
| 5 | CAÇAMBA | SOZ-4I93 | 12 | R\$ 120,75 | R\$ 1.449,00 | INFRA |
| 6 | CAÇAMBA | PDR-8259 | 12 | R\$ 120,75 | R\$ 1.449,00 | INFRA |
| 7 | RETROESCAVADEIRA | JCB-3CX | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 | INFRA |
| 8 | RETROESCAVADEIRA | CAT 416-E | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 | INFRA |
| 9 | RETROESCAVADEIRA | C-575SV | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 | INFRA |
| 10 | PÁ MECÂNICA | W130 | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 | INFRA |
| 11 | PÁ MECÂNICA | XCMG | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 | INFRA |
| 12 | MOTO-NIVELADORA | 180-3BR | 24 | R\$ 200,00 | R\$ 4.800,00 | INFRA |
| 13 | MOTO-NIVELADORA | 120K | 24 | R\$ 200,00 | R\$ 4.800,00 | INFRA |
| 14 | TRATOR | MF 275-01 | 24 | R\$ 54,50 | R\$ 1.308,00 | INFRA |
| 15 | TRATOR | MF 275-02 | 24 | R\$ 54,50 | R\$ 1.308,00 | INFRA |
| 16 | CAMINHÃO FRIG. | PDD-6D28 | 96 | R\$ 95,00 | R\$ 9.120,00 | AGRI |
| 17 | CAMINHÃO PIPA | PGP-0117 | 12 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 | AGRI |
| 18 | CAMINHÃO PIPA | SOC-5B61 | 12 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 | AGRI |
| 19 | RETROESCAVADEIRA | CAT 416 | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 | AGRI |
| 20 | TRATOR | TT 4030 | 24 | R\$ 54,50 | R\$ 1.308,00 | AGRI |
| 21 | TRATOR | MF 4292 | 24 | R\$ 54,50 | R\$ 1.308,00 | AGRI |
| 22 | TRATOR | MF 4283 | 24 | R\$ 54,50 | R\$ 1.308,00 | AGRI |
| TOTAL DE VEÍCULOS | 22 | TOTAL VALORES | | | R\$ 58.674,00 | |
| | | TOTAL DE LAVAGENS | 528 | | | |
| VALOR TOTAL | R\$ 58.674,00 | | | | | |

O Valor Total Estimado é de **R\$ 58.674,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º,
“A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado”.

Atenciosamente,

Taisa Paula da Fonsêca Lira
Secretária de Administração
Portaria: 001/2025